

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RR

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	389347-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RR	JOAO VICTOR DE SOUZA MANGABEIRA RODRIGUES	18/03/2026 09:35 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	12/2026	SEI nº 00249.000151 /2026-01

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001 95 com ferramenta de licença/assinatura no período de 12 meses, para auxiliar a contratação pública para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, além de ser um serviço exclusivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na disponibilização de acesso ao Sistema "Banco de Preços" – Versão Plus/Renova, com licenciamento anual e suporte técnico ilimitado.	26077	Und	1	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
TOTAL						R\$ 12.300,00

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o artigo 106 da Lei nº 14133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na licença/assinatura de acesso ao sistema informatizado Banco de Preços”, solução disponibilizada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., conforme documentação comprobatória constante do processo. O preço encontra se justificado nos autos, mediante pesquisa e elementos de comparação admitidos para a Administração Pública, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para o Coren-RR, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Contratação de licença de uso do Sistema Banco de Preços – Versão Plus/Renova, contemplando:

1.6.1. 01 licença de acesso (não simultâneo) para até 04 usuários cadastrados;

1.6.2. Acesso via web com autenticação individual e controle de IPs;

1.6.3. Atualização diária de base de dados com informações oriundas de: plataforma Compras Governamentais, atas de registro de preços, pregões eletrônicos, notas fiscais públicas, SINAPI, SICRO, CEASA, CONAB, CMED, entre outros;

1.6.4. Ferramentas de criação de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Mapas Comparativos;

1.6.5. Módulos de filtros avançados, relatórios estatísticos e curva ABC;

1.6.6. Treinamento ilimitado e suporte técnico remoto integral, com atendimento por chat, WhatsApp, email e videoconferência;

1.6.7. Vigência de 12 (doze) meses a partir do primeiro login;

1.6.8. Licenciamento exclusivo para o CNPJ do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR;

1.6.9. Provedor: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. , CNPJ 07.797.967/000195, Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, São José dos PinhaisPR.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. Justifica-se a contratação tendo em vista que, a pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica em uma criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

2.3. Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

2.4. O Tribunal de Contas da União, em diversos Acórdãos, tem reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores. Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Pensando nisso, este Conselho, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

3. Da Razão e da Escolha da Contratada

3.1 A escolha da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001 95, decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto pretendido consiste na contratação de licença/assinatura de acesso ao sistema informatizado Banco de Preços”, solução específica disponibilizada pela referida empresa, conforme documentação constante do processo administrativo, que demonstra a singularidade/fornecimento específico da ferramenta e a impossibilidade de comparação isonômica entre fornecedores para o mesmo produto/solução, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A solução atende à necessidade da Administração de realizar pesquisa e comparação de preços públicos com maior celeridade, padronização e rastreabilidade, contribuindo para a instrução de processos de contratação e para a obtenção de estimativas de custos mais consistentes.

3.2 O preço contratado mostra-se compatível com o praticado no mercado para as soluções equivalentes de pesquisa e comparação de preços públicos, tendo sido verificado por meio de pesquisa de preços/consultas e documentos comprobatórios juntados aos autos, observando-se os parâmetros aplicáveis

à Administração Pública para estimativa e justificativa de preços. Dessa forma, a contratação apresenta vantajosidade para o Coren-RR, considerando a adequação técnica da solução às necessidades do órgão, o período de vigência e as funcionalidades ofertadas, restando atendida a exigência de justificativa do preço para contratações por inexigibilidade.

4. Requisitos da Contratação

4.1. O objeto possui natureza de serviço contínuo, consistente na disponibilização de licença de acesso (assinatura) a sistema informatizado para pesquisa e comparação de preços públicos Banco de Preços ”), com acesso via internet durante o período de vigência, incluindo as funcionalidades necessárias às consultas, pesquisas, filtros, relatórios e demais recursos contratados.

4.2. A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, diante da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar se de solução disponibilizada por fornecedor específico, conforme justificativas e documentação constantes do processo.

4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com fundamento no Artigo 95, inciso I, e II da Lei Federal nº14.133/2021.

4.7. A liberação de acesso ao sistema deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis após a emissão de instrumento de contrato ou por outro instrumento hábil, conforme item anterior.

5. Modelo de Execução do Contrato

5.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O sistema BANCO DE PREÇOS deverá:

5.1.2. Permitir a realização de consulta via internet ao sistema de Banco de Preços, por meio de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

5.1.3. Proporcionar a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como, no mínimo, data, região, unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave, marca, CNPJ do fornecedor, CNPJ do órgão, CATMAT/CATSER, modalidade da contratação;

5.1.4. Consentir o acesso, por meio de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

5.1.5. Emitir relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço;

5.1.6. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, as bases de dados do Compras Governamentais (Comprasnet) e do Banco do Brasil (Licitações e);

5.1.7. Utilizar, como fonte de pesquisa complementar, no mínimo, a Tabela SINAPI;

5.1.8. Disponibilizar valores de referência atualizados, no mínimo, a cada 24 horas;

5.1.9. Estar disponível 24 horas por dia;

5.1.10. Apresentar preços divididos por ordem de prioridade, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, 65/2021 ou mais atualizada;

5.1.11. Realizar análise de cotações de acordo com critérios configuráveis pela Instituição;

5.1.12. Permitir realizar cotações em lote;

5.1.13. Permitir realizar cotações compartilhadas com outros usuários da mesma

Instituição;

5.1.14. Possibilitar emitir certidões de fornecedores, no mínimo: CND Federal, Certidão Trabalhista, FGTS CRF, TCU nada consta, SICAF e Cartão CNPJ;

5.1.15. Possibilitar configuração entre a IN 73/2020 (baseada nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002) e a IN 65/2021 (baseada na lei 14.133/2021 NLLCA);

5.1.16. Possuir funcionalidade de tradutor virtual tornando os textos acessíveis em Libras;

5.1.17. Possibilitar a cotação direta com fornecedores, inclusive com envio de solicitação de propostas diretamente do sistema;

5.1.18. Possibilitar a consulta de penalidades dos fornecedores;

5.1.19. Permitir salvar as pesquisas realizadas para futuras consultas, acrescentar novos itens ou excluir;

5.1.20. Possuir suporte online por telefone e mensagens eletrônicas.

5.1.21. O acesso aos serviços deverá ser disponibilizado, via internet, para o Coren-RR, em site específico, 24 horas por dia, todos os dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da disponibilização das senhas de acesso.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Do Recebimento:

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.5. Liquidação

6.2.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.8.1. O prazo de validade

6.2.8.2. A data da emissão

6.2.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.8.5. O valor a pagar; e

6.2.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.16. Prazo de pagamento

6.2.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.18. Forma de pagamento

6.2.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Seleção do Fornecedor e Habilitação

9.1. A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, diante da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de solução disponibilizada por fornecedor específico, conforme justificativas e documentação constantes do processo.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. Regime de execução do contrato será o de fornecimento e prestação de serviço associado.

9.2.2. Neste regime de contratação, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não se aplica à presente contratação.

9.4. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.4.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº14.133/21)

9.4.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.4.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. Habilitação técnica:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. Do Pagamento

8.2. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

8.7. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. Da Fiscalização

9.2. Cabe ao Coren-RR, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

9.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Coren-RR.

9.4. Será designado o Fiscal nos termos da Lei Federal 14.133/21.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.10. Responsabilizar se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. Das Obrigações do Contratante

Compete à contratante:

11.2. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

11.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

12. Das Prerrogativas do Contratante

12.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. Da Alteração Contratual

13.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. Estimativas do Valor da Contratação

14.1. Valor (R\$): 12.300,00

14.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.300,00 - (doze mil e trezentos reais), conforme custo total apostado na tabela constante no subitem 1.1, deste Termo de Referência.

15. Das Penalidades

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Coren-RR pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

16. Adequação Orçamentária

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Coren-RR.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação**

17. Disposições Finais

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

17.2. O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN-RR se reserva o direito de paralisar ou suspender, a prestação dos serviços, unilateralmente, de acordo com os casos previstos na Lei 14.133/2021.

17.3. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de dispensa de licitação e nos termos da Legislação pertinente.

17.4. O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa de licitação.

17.5. O presente documento segue assinado pela equipe de planejamento das contratações e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

Elaborado por:

Elornan Menezes de Souza BRANCO
Assistente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações -TR
Portaria nº 100/2024

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

Tárcia Millene Almeida Costa Barreto
Presidente do Coren-RR

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELORNAN MENEZES DE SOUZA BRANCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 17:18:12.

TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO

Presidente do Coren-RR



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 09:35:07.